**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020 – LEI ALDIR BLANC**

**Edital de Premiação “Pouso Redondo quer te ver”**

JUSTIFICATIVA:

Edital de Premiação “Pouso Redondo quer te ver”

CONSIDERANDO as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a vinda de recursos extraordinários para o município de Taió, exclusivos para o setor cultural, de forma emergencial, conforme a Lei 14017/2020 Aldir Blanc e suas regulamentações, para lançamento de editais preconizados pelo inciso III, artigo 2º, da lei citada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 145/2020, de 28 de setembro de 2020 que regulamenta a Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc no âmbito do Município de Pouso Redondo e instituiu Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e amenizar a crise ocasionada pela Pandemia do Covid-19, para esses artistas que tem papel importantíssimo na sociedade, no desenvolvimento de atividades culturais de todos as formas atingindo todas as idades e classes do Município.

Com base nesses princípios e amparos legais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura está lançando edital de Chamada Pública para credenciar artistas de todos os seguimentos e que atenderem os aspectos legais deste edital.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020 – LEI ALDIR BLANC**

**Edital de Premiação “Pouso Redondo quer te ver”**

***Edital de Chamamento Público que regulamenta a concessão de recursos financeiros, por meio de prêmios, para fomentar projetos culturais no Município de Pouso Redondo.***

O Município de Pouso Redondo, Estado do Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Município de Pouso Redondo/SC, em consonância com a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o chamamento público n° 02/2020 – Edital de Premiação “Pouso Redondo quer te ver”, que regulamenta a concessão de recursos financeiros, por meio de prêmios, para fomentar projetos culturais no Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina. Os documentos relacionados a seguir integram este EDITAL e estão disponíveis no site [www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br), ou através de solicitação pelo e-mail [educacao@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:educacao@pousoredondo.sc.gov.br).

ANEXO 1 – Modelo do Formulário para dados pessoais e proposta de atividade;

ANEXO 2 – Declaração de Residência ou Domicílio;

ANEXO 3 – Autodeclaração de perda de renda;

ANEXO 4 – Modelo do Formulário de Envio dos materiais contemplados;

ANEXO 5 – Minuta do Contrato

REGULAMENTO

1.OBJETO

1.1. O objetivo do Edital de Premiação “Pouso Redondo quer te ver” é remunerar os artistas que ficaram ou estão com suas atividades interrompidas ou prejudicadas pelas medidas de isolamento ocasionadas pela pandemia do COVID-19, através da criação e divulgação de trabalhos artísticos e culturais de maneira virtual e, desta forma, levar arte e cultura ao público que está em casa e na impossibilidade de participar de eventos presenciais.

1.2. Serão aceitos trabalhos de todas as áreas artísticas que possam ser divulgados pela internet, como videoaulas, palestras, ensino de técnicas artísticas e saberes tradicionais, além de apresentações de shows, dança, teatro, música, como também tour virtual em exposições de fotografia, pinturas e artesanato, contação de histórias, produções áudio visuais, entre outras atividades de qualquer área cultural.

1.3. Os trabalhos inscritos devem ser inéditos e devem ser gravados em um período de até 30 dias após a contemplação no edital.

1.4. Serão executados de acordo com a tabela abaixo.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Contação de história, videoaulas ( música, instrumentos musicais, artesanato, artes visuais, teatro, dança, fotografia, etc.) | 10 vídeos | No mínimo 10 minutos |
| Show musical | 5 vídeos | No mínimo 30 minutos |
| Palestras | 5 vídeos | No mínimo 20 minutos |
| Apresentação Dança, Teatro ou Tour Virtual | 5 vídeos | No mínimo 15 minutos |
| Áudio/visual | Fornecimento de equipamentos de som, captação de vídeo e produção áudio visual para gravação dos agentes culturais contemplados no edital. | |

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e ficam abertas do dia 30 de outubro de 2020 até 18 de novembro de 2020. Através do edital disponível no site: www.pousoredondo.sc.gov.br, com os anexos específicos para o inciso III, sendo que deverão ser entregues em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pouso Redondo, das 7h30min às 10h30min e das 13h às 16h.

2.2. Poderão participar do Edital de Premiação “Pouso Redondo quer te ver”:

a) Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Pouso Redondo/SC, há no mínimo 2 (dois) anos, ou Pessoa Jurídica, que tenha finalidade cultural como ramo de atuação principal ou secundário, sediada e estabelecida em Pouso Redondo há pelo menos 2 anos;

b) Tenha comprovada atuação no setor cultural de 2019 a 2020;

c) Esteja inscrita no Cadastro de Cultura Estadual, Mapa Cultural SC ([mapacultural.sc.gov.br](http://mapacultural.sc.gov.br/) );

d) Esteja inscrita no Cadastro Municipal de Provedores da Cultura de Pouso Redondo, formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pouso Redondo, Rua Antônio Carlos Thiesen, n° 92, Bairro Independência, Pouso Redondo-SC, com atendimento das 7h30min às 10h30min e das 13h às 16h.

2.3. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;

b) Pessoa jurídica, que não tenha cunho cultural de acordo com os parâmetros desse edital;

c) Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

d) Servidor Municipal comissionado, agente político municipal ou parente até 2° grau de agente político ou servidor comissionado do Município de Pouso Redondo.

2.4. O proponente poderá enviar mais de uma inscrição, mas será habilitado apenas um projeto por pessoa (por CPF).

2.4.1. Considera-se um mesmo inscrito a pessoa jurídica que também se constitua como tipo empresarial.

2.5. Em caso de coletivos (bandas, companhias de teatro, grupos de dança, etc.), cada integrante poderá inscrever um projeto diferente.

2.6. Para se inscrever o proponente deverá:

a) Preencher Formulário com dados pessoais e descrição da proposta de atividade (Anexo 1);

b) Anexar cópia de documento oficial com foto e CPF, e em caso de empresa enviar do titular da empresa;

c) Anexar Declaração de Residência e Domicílio (Anexo 2);

d) Anexar Auto declaração de quanto perdeu de renda com suas atividades culturais suspensas pela pandemia (Anexo 3);

e) Anexar comprovação que realizou atividades artísticas de 2019 a 2020, como imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, contratos ou notas fiscais da prestação de serviço.

f) Anexar link da inscrição no mapacultural.sc;

g) Anexar cópia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura;

h) No caso de pessoa física deverá juntar no envelope as Certidões de Regularidade Fiscal, sendo a Municipal, Estadual e Federal; e

i) Para empresa as Certidões de Regularidade Fiscal, Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

2.6.1. A qualquer tempo, fica a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc autorizada a solicitar complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

2.7. As propostas de trabalhos serão classificadas segundo os critérios:

a) Experiência e competência do proponente e equipe;

b) Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;

c) Relevância Cultural.

d) Contra partida social

2.7.1. As pontuações em cada critério descrito acima, serão assim atribuídas:

Não atingiu: 0 (zero) pontos;

Atingiu parcialmente: 5 (cinco) pontos;

Atingiu totalmente: 10 (dez) pontos.

2.7.2. O artista também receberá a seguinte pontuação com base na Autodeclaração de Perda de Renda:

15 (quinze) pontos para quem declarou que vive somente dos seus trabalhos artísticos e não tenha carteira assinada;

10 (dez) pontos para quem declarou que vive da arte, mas tem carteira assinada;

5 (cinco) pontos para quem declarou que tem outra atividade, mas a arte ajuda na renda;

0 (zero) ponto para quem declarou que não depende da arte para viver.

2.7.3. Serão contempladas as propostas que atingirem 25 pontos ou mais, somando os critérios dos itens 2.7.1 e 2.7.2.

2.8. A conferência dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, auxiliada pelo departamento técnico da prefeitura.

2.9. Ressalta-se que, por se tratar de recurso federal, o proponente só poderá receber o benefício após consulta e verificação das Certidões Negativas de Débito de todas as esferas e consulta ao sistema de cruzamento de informações fiscais disponibilizados pelo Ministério da Cultura.

3. PREMIAÇÃO

3.1. O valor total do Edital de Premiação “Pouso Redondo quer te ver” é de R$ 103.071,60 (cento e três mil, setenta e um reais e sessenta centavos) e será dividido igualmente entre todos os contemplados, não superando o valor equivalente a 05 (cinco) salários mínimos vigentes, por inscrito.

3.2. O valor do prêmio estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.

3.3. Os recursos serão pagos por transferência bancária em conta que o proponente seja titular.

4. TRAMITAÇÃO

4.1. Após o encerramento das inscrições, o Gestor Recebedor consultará o CPF ou CNPJ dos inscritos na base de dados federal, as Certidões Negativas de Débito (CND), as inscrições nos Cadastros de Cultura indicados e a documentação; estando corretos os documentos e elegível a condição do inscrito a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc se reunirá para avaliar a as propostas e dar a pontuação.

4.2. Após as inscrições e consultas, será divulgada a lista das propostas habilitadas e inabilitadas, então será aberto prazo de 2 dias úteis para contestação e recursos, após isso a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e o Gestor Recebedor avaliam os recursos e divulgam a listagem final dos premiados.

4.3. Os contemplados serão chamados para assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo e para tanto poderão ser solicitadas novas informações e documentos.

4.4. O contemplado terá o prazo de 30 dias da assinatura do contrato para a gravação e postagem do material e enviar o link da publicação através do “Formulário de Envio” (Anexo 4), que deverá constar:

a) Link do material postado;

b) Título/tema;

c) Área ou gênero artístico (música, teatro, dança, artesanato, fotografia, literatura, etc.);

d) Tipo de trabalho (apresentação musical, contação de história, aula virtual, etc.);

e) Breve resumo ou sinopse;

f) Público-alvo;

g) Classificação etária;

h) Imagem ou foto de divulgação (se tiver).

4.4.1 O contemplado pode postar o material e fazer a divulgação do projeto ou atividades em seus próprios sites, plataformas, redes sociais e demais meios virtuais ou físicos, incluindo na publicação a menção ao Prêmio “Pouso Redondo quer te ver” por meio da Lei Aldir Blanc.

4.4.2. Todos os conteúdos serão concentrados, terão publicadas suas informações e links no site www.pousoredondo.sc.gov.br. Este é o endereço para o que público possa acessar e usufruir as ações viabilizadas pela Lei Aldir Blanc.

4.5. Os contemplados receberão seu prêmio por transferência bancária conforme o tempo de tramitação dos pagamentos da instituição.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos do inciso III do artigo 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, atendendo o artigo 9º, § 5º do Decreto Federal 10.464/2020.

5.2. A pessoa que não tiver acesso à internet ou computador, ou tiver dificuldade de fazer cadastro, postagem ou upload de arquivos, pode solicitar auxílio à equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se necessário. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 10h30min e das 13h às 16h.

5.3. O proponente inscrito autoriza a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, para fins exclusivamente promocionais da cultura Pousoredondense.

5.4. Os recursos serão repassados através da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo com a prestação de contas ao Governo Federal através da Plataforma Mais Brasil e para a comunidade local através do site [www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br).

5.5. A Lei Aldir Blanc veda o sombreamento, que é o recebimento de recursos do inciso III em mais de um ente federativo, ou seja, a proposta de atividade só pode ser contemplada uma vez, isto é, se recebida por um município não pode ser contemplada pelo estado ou outro município.

5.6. São de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

5.7. As decisões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc são soberanas, e em casos extraordinários não previstos nas leis e regulamentações pertinentes, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com auxílio do corpo técnico municipal, pode tomar decisões excepcionais, respeitando o espírito de emergência cultural da lei Aldir Blanc.

5.8. Mais informações podem ser adquiridas no telefone (47) 3545-8787 e WhatsApp (47) 98848-9655.

Pouso Redondo, 30 de outubro de 2020.

**JAKQUELINE APARECIDA POLEZA**

**Secretária de Educação e Cultura**

**ANEXO I**

**Modelo do Formulário para dados pessoais e proposta de atividade**

Nome completo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome artístico:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de expedição RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local de expedição RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço residencial:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contatos: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebimento pelo banco\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL ONLINE:

Nome do trabalho:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Título ou tema:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Área/gênero:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Público-alvo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Duração aproximada:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sinopse ou resumo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outras informações, objetivos e mais sobre o trabalho:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**Declaração de Residência ou Domicílio**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao **Edital de Premiação “Pouso Redondo quer te ver”** que sou residente e domiciliado em Pouso Redondo há, no mínimo 2 (dois) anos e que, atualmente, resido à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Pouso Redondo, SC, CEP 89.172-000, Profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Pouso Redondo/SC, \_\_\_\_\_\_\_⁄\_\_\_\_\_⁄2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**ANEXO III**

**Autodeclaração de Perda de Renda**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARO que:

(\_\_\_\_) Vivo somente dos meus trabalhos artísticos e não tenho carteira assinada

(\_\_\_\_) Vivo da arte, mas tenho carteira assinada

(\_\_\_\_) Tenho outra atividade, mas a arte ajuda na minha renda

(\_\_\_\_) Não dependo da arte para viver.

Além disso, declaro que:

- Tive atividades interrompidas pela pandemia;

- Atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural entre 2019 e 2020;

- Estou cadastrado (a) no seguinte Cadastro de Cultura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

- Estou ciente que meu nome será divulgado na prestação de contas públicas.

- E concordo com os termos e regras do Edital de Premiação “Pouso Redondo quer te ver.”

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Pouso Redondo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO IV**

**Modelo do Formulário de Envio dos materiais contemplados**

a. Link do material postado;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

b. Título/tema;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

c. Área ou gênero artístico (música, teatro, dança, artesanato, etc.);

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

d. Tipo de trabalho (apresentação musical, contação de história, aula virtual, etc.);

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e. Breve resumo ou sinopse;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

f. Público-alvo;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

g. Classificação etária;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

h. Imagem ou foto de divulgação (se tiver).

**ANEXO V**

**Minuta do contrato**

**CONTRATO Nº XXX/2020 PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CONTEMPLADA NO "EDITAL DE PREMIAÇÃO POUSO REDONDO QUER TE VER.” QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE POUSO REDONDO, E XXXXX, DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.**

Por este instrumento particular de contrato para execução da proposta de trabalho contemplada com o "Prêmio Pouso Redondo quer te ver", de um lado, a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, estabelecida na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Bairro Independência, CEP – 89.172-000, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, doravante denominada CONTRATANTE, com recursos advindos da Lei Aldir Blanc e de outro lado **XXXXX,** inscrita no CNPJ/CPF XXXXX, situada à Rua XXXXX, XXX, Bairro XXXXX, Taió (SC) – CEP XXXXX, representada legalmente por **XXXXX,** CPF XXXXX, RG XXXXX, doravante denominado(a) de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o projeto “XXXXX”.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020 – LEI ALDIR BLANC - Edital de Premiação “Pouso Redondo quer te ver”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As atividades abrangidas por este contrato poderão ser parcialmente subcontratadas, na forma prevista no edital, não se eximindo a CONTRATADA, sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todo o pessoal envolvido com a execução deste instrumento será contratado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não haverá, entre o pessoal envolvido na execução deste contrato e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o objeto aqui contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da homologação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 02/2020 – Lei Aldir Blanc - Edital de Premiação “Pouso Redondo quer te ver”, que a este se vincula com todos os seus anexos e à proposta vencedora do edital, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução deste contrato somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus à CONTRATADA, pelo projeto contemplado no Prêmio Pouso Redondo quer te ver.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para a entrega do produto cultural será de até 30 (trinta) dias, a contar do efetivo recebimento do recurso, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE**

Para a execução da proposta apresentada e relativa a este contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ XXXXX, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente no Banco XXXXX, AG: XXXXX, Conta: XXXXX em nome do proponente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela CONTRATANTE, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para o pagamento do valor, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, estadual e federal.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

Os recursos destinados à execução deste contrato obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) de Pouso Redondo para o ano de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando for o caso, a CONTRATANTE, através de um de seus mandatários, transmitirá à CONTRATADA, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Eventuais problemas apontados pela CONTRATANTE, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando entender necessário, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para comparecer à sua sede a fim de prestar informações a respeito do andamento do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações, caberá à CONTRATADA:

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;

b) submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;

c) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;

d) cumprir rigorosamente as normas contratuais;

e) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do objeto contratado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.

g) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e de seus mandatários no que tange às suas obrigações contratuais;

h) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere este contrato;

i) executar adequadamente as atividades objeto deste contrato, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;

j) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital;

k) permitir à CONTRATANTE, através de seus mandatários devidamente credenciados, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde será executado o objeto contratado, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;

l) cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;

m) executar o objeto deste contrato utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

n) facilitar à CONTRATANTE e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;

o) garantir, durante a execução do objeto contratado, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;

p) permitir e facilitar a inspeção do objeto contratado pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo;

q) fazer constar nos créditos de abertura e final do produto cultural objeto deste contrato, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, a logomarca da Lei Aldir Blanc, na forma do modelo que serão fornecidos pela CONTRATANTE;

r) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do objeto contratado, quando for o caso;

s) entregar à CONTRATANTE, no prazo estipulado no edital, cópias novas e de boa qualidade do objeto contratado;

t) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato; e

u) os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro de 30 dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “e” acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será a única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do objeto contratado, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

a) solicitar à CONTRATADA, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades objeto deste instrumento;

b) prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

c) notificar por escrito a CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção;

d) fiscalizar regularmente, através de seus servidores devidamente credenciados junto à CONTRATADA, a perfeita execução do contrato, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei e as contratuais; e

e) resguardar os direitos autorais da CONTRATADA sobre o projeto contemplado nesse certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ser:

I - determinada por ato unilateral, oficializado pela CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores;

II- amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei; e

III- por decisão judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução no todo ou em parte deste contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas no Edital do Prêmio Pouso Redondo quer te ver e na legislação federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso injustificados na execução do objeto pactuado, qualquer que seja o montante das etapas não executadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE:

I- a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao projeto objeto deste contrato, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários da Prefeitura de Pouso Redondo, por meio de seus entes;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autorização ora concedida tem validade por prazo de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito;

II- multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

III- multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial;

IV- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplência contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do contrato;

V- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As sanções previstas nos incisos I, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os critérios para atualização do valor global do contrato no caso da aplicação das sanções administrativas serão os previstos pela legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DO ACORDO**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pouso Redondo, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA